



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 3.319/2018**

**Súmula:** “Altera o valor mensal pago a título de auxílio-alimentação e/ou refeição, previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.009, de 6 de julho de 2009, conforme específica.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor mensal do auxílio-alimentação e/ou refeição previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.009, de 6 de julho de 2009, passa a ser de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a partir de 1º de agosto de 2018.

**Parágrafo único.** A implantação do reajuste deverá observar o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.009, de 6 de julho de 2009, em especial quanto ao acréscimo e/ou supressão contratual.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ressalvados seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de junho de 2018.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**